



LEI Nº 2.975, DE 24 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.495,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 65.495,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), aquisição de medicamentos do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.02	65.495,00
		Total	65.495,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.495,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), correrá através de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução SS 65/2015, Resolução SS 79/2015 e Resolução SS 24/2016.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito